

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

## CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO .....: : **ORDINÁRIA Nº 17/2017** 

DECISÃO .......: : 744/2017-CEEC PROCESSO .....: : 23244947/2015

INTERESSADO : IDEAL FLEX CONSTRUTORA LTDA – EPP

**EMENTA:** Dispõe sobre a manutenção do Auto de Infração, por infringência ao Art. 58°, da Lei Federal 5.194/66 - Profissional Exercendo Atividade nesta Região, Sem o Devido Visto em seu Registro.

## DECISÃO

A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS, apreciando o assunto de que tratam os processos relacionados, no caso, infração ao Art. 58°, da Lei Federal 5.194/66 - Profissional Exercendo Atividade nesta Região, Sem o Devido Visto em seu Registro, quando da realização de obras/serviços reservados aos profissionais do Sistema Confea/Creas, infringindo o artigo 58° da Lei Federal 5.194/66. Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea "c" do artigo 71 da Lei Federal 5.194/66 - MULTA, e o seu valor estipulado na alínea "a" do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66. Considerando que o valor da multa encontra-se estipulada no Auto de Infração. **DECIDIU**, por unanimidade, pela manutenção dos Autos de Infração e notificação, abaixo relacionado, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no respectivo valor lavrado.

Ī	ITEM	PROTOCOLO	INTERESSADO
Ī	01	23244947/2015	IDEAL FLEX CONSTRUTORA LTDS – EPP

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 23 de novembro de 2017.

ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO Coordenador da CEEC